

EDITAL Nº 01/2022 - DEN/FAEN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº 23, DE 11 de fevereiro de 2022, faz saber que o processo eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN se dará da seguinte forma:

I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem do Campus Central da UERN, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

II DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2º A eleição será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

Art. 3º O registro de candidato será feito mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg), em petição dirigida à Comissão Eleitoral, e dará origem a um processo individualizado no SEI, em nível de acesso público.

Parágrafo único. A petição deverá ser encaminhada em formato “PDF” e estar devidamente assinada.

Art. 4º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 5º São condições de elegibilidade:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – ser professor do quadro permanente;

IV – ter cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único. As condições de elegibilidade previstas neste artigo poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial com foto;

II – certidão de quitação eleitoral;

III – declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos incisos III e IV.

Art. 6º O período de registro de candidato/a será das 08h00min do dia 14 às 23h59min do dia 18 de março de 2022, através de e-mail (den@uern.br).

Art. 7º. Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias, edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 8º. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

Art. 9º. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas.

Art. 10. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas.

Art. 11. Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte.

Art. 12. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias.

Art. 13. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao colegiado do DEN no prazo de três dias úteis. Será assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 14. O indeferimento do registro de candidato pela ausência das condições de elegibilidade, independe de impugnação.

Art. 15. A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos.

Art. 16. O indeferimento do registro de candidatos a Chefe do DEN por inelegibilidade não atinge as candidaturas do Subchefe do DEN, assim como o indeferimento do registro destes não atinge o daqueles.

III - DO VOTO E DOS ELEITORES

Art. 17. A eleição para Chefe e Subchefe do DEN será realizada no dia 11/05/2022, das 8 horas às 18 horas, por meio, preferencialmente, da plataforma íntegra, conforme definido pelo colegiado do DEN em 25/02/2022.

Art. 18. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

Art. 19. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

Parágrafo único. A paridade entre os três segmentos será estabelecida conforme § único do Art. 28 da Resolução N.º 014/2020-CONSUNI.

Art. 20. A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida pelo candidato a proporcionalidade estabelecida no Art. 28 da supracitada resolução.

Art. 21. Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;

II – técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

Art. 22. Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

Art. 23. A relação com os eleitores aptos a votar será publicada no JOUERN no dia 08 de abril de 2022.

Art. 24. Poder-se-á apresentar impugnação da relação de eleitores aptos a votar até o dia 12 de abril de 2022.

Art. 25. A comissão eleitoral publicará a decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas no dia 14 de abril de 2022.

Art. 26. A relação final dos eleitores aptos a votar será publicada no dia 22 de abril de 2022.

III – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 27. O período de campanha eleitoral será de 25/04/2022 a 06/05/2022.

Art. 28. A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos arts. 44 a 48 da Resolução nº. 14/2020-CONSUNI.

Art. 29. É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, nas Resoluções nº 14/2020-CONSUNI e Resolução nº 002/2021 - CONSUNI e neste edital.

Art. 30. É facultada a propaganda por visita às salas de aulas, com a devida autorização do docente responsável.

IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró – RN, 11/03/2022.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/02	Reunião do DEN para aprovação do calendário para as eleições de Chefe e Subchefe do DEN e definição do seu modelo.
11/03	Publicação do Edital no Jouern
14 - 18/03	Registro de candidaturas
25/03	Publicação do registro de candidaturas
28-30/03	Impugnação de candidaturas
04/04	Defesa de impugnação de candidaturas
07/04	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação de candidaturas
08/04	Publicação da relação de eleitores aptos a votar
11/04	Decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas
12/04	Prazo final para impugnação da relação de eleitores aptos a votar
14/04	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para recurso ao DEN sobre a decisão sobre os pedidos de impugnação das candidaturas• Decisão sobre os pedidos de impugnação da relação de eleitores aptos a votar
18/04	Reunião do DEN para julgamento de recursos ou homologação das candidaturas
22/04	Publicação da homologação de candidaturas e da relação final de pessoas aptas a votar no Jouern
25/04	Início da campanha eleitoral
06/05	Encerramento da campanha eleitoral
11/05	Eleição
20/05	Publicação do resultado preliminar das eleições no Jouern
24/05	Recursos ao resultado preliminar das eleições
03/06	Homologação do resultado final do processo eleitoral pela plenária do DEN
10/06	Publicação do resultado final das eleições no Jouern